



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8783 , DE 02 DE JULHO DE 1999.

Promove Oficiais na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

DECRETA :

=====

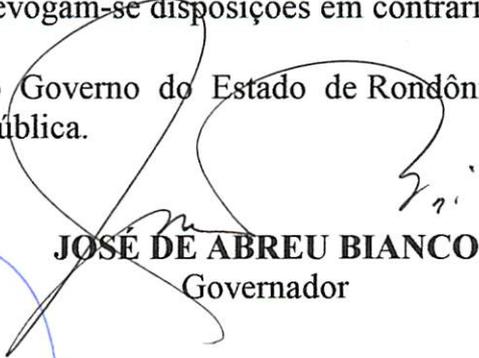
Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel PM do QOPM, pelo critério de merecimento, a contar de 21 de abril de 1999, os seguintes Tenentes-Coronéis PM:

- TEN CEL PM RE 01172-4 REINALDO GUIMARÃES DE FIGUEIREDO.
- TEN CEL PM RE 01168-3 ANTENORGÊNIO GOMES FILHO.
- TEN CEL PM RE 01774-2 AYMAR ACHILES RODRIGUES GUIMARÃES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 1999, 111º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


OSCAR ILTON DE ANDRADE
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 4280 do dia 06/07/1999



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.100 DE 06 DE JULHO DE 1999

Promove eleição no Poder Judiciário
do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Federal e a Lei nº 11.100, de 06 de julho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 111, inciso I, da Constituição Federal e a Lei nº 11.100, de 06 de julho de 1999,

DECRETA

Art. 1º - Ficam promovidos ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, os seguintes membros do Poder Judiciário:

- TITULO I - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- TITULO II - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- TITULO III - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica garantida a publicidade em conformidade com a Lei nº 11.100, de 06 de julho de 1999.

Faço do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de julho de 1999, na cidade de Porto Velho, Rondônia.

JOSE DE ARAUJO DIAS
Governador

OSCAR DE FIGUEIREDO
Deputado Estadual